



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022

De 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas."

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados nos termos desta Lei.

§ 1º. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo a Tabela de Vencimento Básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal, passa a ficar estabelecida na forma dos Anexos desta Lei.

§ 2º. Os valores de vencimento básico constantes da Tabela estabelecida na forma dos Anexos desta Lei devem ser aplicados a partir do mês de agosto de 2022, sofrendo alteração nos meses de outubro de 2022; dezembro de 2022; janeiro de 2023; fevereiro de 2023 e março de 2023.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SE, em 08 de agosto de 2022.



Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 – ANEXO I

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM AGOSTO DE 2022

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1903,83	2436,90	3046,13	1999,02	2558,75	3198,43	2198,92	2814,62	3518,28	2522,57	3228,90	4036,12
B	1922,87	2461,27	3076,59	2019,01	2584,33	3230,42	2220,91	2842,77	3553,46	2547,80	3261,18	4076,48
C	1942,10	2485,88	3107,36	2039,20	2610,18	3262,72	2243,12	2871,20	3589,00	2573,28	3293,80	4117,25
D	1961,52	2510,74	3138,43	2059,59	2636,28	3295,35	2265,55	2899,91	3624,89	2599,01	3326,73	4158,42
E	1981,13	2535,85	3169,81	2080,19	2662,64	3328,30	2288,21	2928,91	3661,13	2625,00	3360,00	4200,00
F	2000,94	2561,21	3201,51	2100,99	2689,27	3361,59	2311,09	2958,20	3697,75	2651,25	3393,60	4242,00

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Atenciosamente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 - ANEXO II

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM OUTUBRO DE 2022

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2003,77	2564,83	3206,03	2103,96	2693,07	3366,33	2314,35	2962,37	3702,97	2655,00	3398,39	4247,99
B	2023,81	2590,47	3238,09	2125,00	2720,00	3400,00	2337,50	2992,00	3740,00	2681,55	3432,38	4290,47
C	2044,05	2616,38	3270,47	2146,25	2747,20	3434,00	2360,87	3021,92	3777,40	2708,36	3466,70	4333,38
D	2064,49	2642,54	3303,18	2167,71	2774,67	3468,34	2384,48	3052,14	3815,17	2735,44	3501,37	4376,71
E	2085,13	2668,97	3336,21	2189,39	2802,42	3503,02	2408,33	3082,66	3853,32	2762,80	3536,38	4420,48
F	2105,98	2695,66	3369,57	2211,28	2830,44	3538,05	2432,41	3113,48	3891,86	2790,43	3571,75	4464,68
G	2127,04	2722,61	3403,27	2233,39	2858,74	3573,43	2456,73	3144,62	3930,77	2818,33	3607,46	4509,33
H	2148,31	2749,84	3437,30	2255,73	2887,33	3609,17	2481,30	3176,07	3970,08	2846,51	3643,54	4554,42
I	2169,80	2777,34	3471,67	2278,29	2916,21	3645,26	2506,11	3207,83	4009,78	2874,98	3679,97	4599,97
J	2191,49	2805,11	3506,39	2301,07	2945,37	3681,71	2531,18	3239,90	4049,88	2903,73	3716,77	4645,97

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II= 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 - ANEXO III

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM DEZEMBRO DE 2022

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2103,70	2692,74	3365,92	2208,89	2827,37	3534,22	2429,77	3110,11	3887,64	2787,40	3567,88	4459,84
B	2124,74	2719,66	3399,58	2230,97	2855,65	3569,56	2454,07	3141,21	3926,51	2815,28	3603,55	4504,44
C	2145,98	2746,86	3433,57	2253,28	2884,20	3605,25	2478,61	3172,62	3965,78	2843,43	3639,59	4549,49
D	2167,44	2774,33	3467,91	2275,82	2913,05	3641,31	2503,40	3204,35	4005,44	2871,86	3675,99	4594,98
E	2189,12	2802,07	3502,59	2298,57	2942,18	3677,72	2528,43	3236,39	4045,49	2900,58	3712,75	4640,93
F	2211,01	2830,09	3537,62	2321,56	2971,60	3714,50	2553,72	3268,76	4085,95	2929,59	3749,87	4687,34
G	2233,12	2858,39	3572,99	2344,78	3001,31	3751,64	2579,25	3301,44	4126,81	2958,88	3787,37	4734,21
H	2255,45	2886,98	3608,72	2368,22	3031,33	3789,16	2605,05	3334,46	4168,07	2988,47	3825,25	4781,56
I	2278,01	2915,85	3644,81	2391,91	3061,64	3827,05	2631,10	3367,80	4209,75	3018,36	3863,50	4829,37
J	2300,79	2945,01	3681,26	2415,82	3092,26	3865,32	2657,41	3401,48	4251,85	3048,54	3902,13	4877,67

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 - ANEXO IV

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM JANEIRO DE 2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS															
	I				II				III				IV			
	125	160	200		125	160	200		125	160	200		125	160	200	
A	2203,64	2820,66	3525,82		2313,82	2961,69	3702,12		2545,20	3257,86	4072,33		2919,82	3737,37	4671,72	
B	2225,68	2848,87	3561,08		2336,96	2991,31	3739,14		2570,66	3290,44	4113,05		2949,02	3774,75	4718,43	
C	2247,93	2877,35	3596,69		2360,33	3021,22	3776,53		2596,36	3323,34	4154,18		2978,51	3812,49	4765,62	
D	2270,41	2906,13	3632,66		2383,93	3051,43	3814,29		2622,33	3356,58	4195,72		3008,30	3850,62	4813,27	
E	2293,12	2935,19	3668,99		2407,77	3081,95	3852,44		2648,55	3390,14	4237,68		3038,38	3889,13	4861,41	
F	2316,05	2964,54	3705,68		2431,85	3112,77	3890,96		2675,04	3424,05	4280,06		3068,76	3928,02	4910,02	
G	2339,21	2994,19	3742,73		2456,17	3143,90	3929,87		2701,79	3458,29	4322,86		3099,45	3967,30	4959,12	
H	2362,60	3024,13	3780,16		2480,73	3175,33	3969,17		2728,80	3492,87	4366,09		3130,45	4006,97	5008,71	
I	2386,23	3054,37	3817,96		2505,54	3207,09	4008,86		2756,09	3527,80	4409,75		3161,75	4047,04	5058,80	
J	2410,09	3084,91	3856,14		2530,59	3239,16	4048,95		2783,65	3563,08	4453,84		3193,37	4087,51	5109,39	

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 - ANEXO V

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM FEVEREIRO DE 2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2303,58	2948,58	3685,73	2418,76	3096,01	3870,01	2660,63	3405,61	4257,02	3052,24	3906,87	4883,59
B	2326,62	2978,07	3722,59	2442,95	3126,97	3908,71	2687,24	3439,67	4299,59	3082,77	3945,94	4932,43
C	2349,88	3007,85	3759,81	2467,38	3158,24	3947,80	2714,11	3474,07	4342,58	3113,59	3985,40	4981,75
D	2373,38	3037,93	3797,41	2492,05	3189,82	3987,28	2741,25	3508,81	4386,01	3144,73	4025,25	5031,57
E	2397,11	3068,31	3835,38	2516,97	3221,72	4027,15	2768,67	3543,89	4429,87	3176,18	4065,51	5081,88
F	2421,09	3098,99	3873,74	2542,14	3253,94	4067,42	2796,35	3579,33	4474,17	3207,94	4106,16	5132,70
G	2445,30	3129,98	3912,47	2567,56	3286,48	4108,10	2824,32	3615,13	4518,91	3240,02	4147,22	5184,03
H	2469,75	3161,28	3951,60	2593,24	3319,34	4149,18	2852,56	3651,28	4564,10	3272,42	4188,70	5235,87
I	2494,45	3192,89	3991,12	2619,17	3352,54	4190,67	2881,09	3687,79	4609,74	3305,14	4230,58	5288,23
J	2519,39	3224,82	4031,03	2645,36	3386,06	4232,58	2909,90	3724,67	4655,84	3338,19	4272,89	5341,11

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
LEI COMPLEMENTAR Nº 415/2022 – ANEXO VI

TABELA QUADRO PERMANENTE VIGÊNCIA EM MARÇO DE 2023

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2403,52	3076,51	3845,63	2523,70	3230,33	4037,91	2776,07	3553,36	4441,70	3184,66	4076,37	5095,46
B	2427,56	3107,27	3884,09	2548,93	3262,63	4078,29	2803,83	3588,90	4486,12	3216,51	4117,13	5146,42
C	2451,83	3138,34	3922,93	2574,42	3295,26	4119,08	2831,86	3624,79	4530,98	3248,68	4158,30	5197,88
D	2476,35	3169,73	3962,16	2600,17	3328,21	4160,27	2860,18	3661,03	4576,29	3281,16	4199,89	5249,86
E	2501,11	3201,42	4001,78	2626,17	3361,50	4201,87	2888,78	3697,64	4622,06	3313,97	4241,89	5302,36
F	2526,12	3233,44	4041,80	2652,43	3395,11	4243,89	2917,67	3734,62	4668,28	3347,11	4284,31	5355,38
G	2551,38	3265,77	4082,22	2678,95	3429,06	4286,33	2946,85	3771,97	4714,96	3380,59	4327,15	5408,94
H	2576,90	3298,43	4123,04	2705,74	3463,35	4329,19	2976,32	3809,69	4762,11	3414,39	4370,42	5463,03
I	2602,67	3331,41	4164,27	2732,80	3497,99	4372,48	3006,08	3847,78	4809,73	3448,53	4414,12	5517,66
J	2628,69	3364,73	4205,91	2760,13	3532,97	4416,21	3036,14	3886,26	4857,83	3483,02	4458,27	5572,83

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,05 III = 1,15,5 IV = 1,32,5

Atainivaldo